



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
PALÁCIO PLÁCIDO DE CASTRO

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Executivo n.º 122, de 08 de outubro de 2021.

Altera o Decreto nº 069, de 17 de maio de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves, Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º No âmbito do Município de São Gabriel serão adotadas as medidas sanitárias segmentadas previstas no Anexo único deste Decreto, com as seguintes medidas de forma cumulativa:

(...).

II – Fica permitida a abertura aos domingos e feriados, no horário compreendido entre 06h e 24h, de todas as atividades de comércio e prestação de serviços.

Parágrafo único: Fica proibida a abertura de supermercados, sendo permitido apenas aos estabelecimentos de atividades de mercearias, mine mercados, armazéns, padarias, açougues e congêneres, desde que o atendimento seja realizado pelo proprietário ou seu familiar."

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel, 08 de outubro de 2021.

Rossano Dotto Gonçalves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Wagner Aloy Rodrigues
Secretário Municipal de Administração

CERTIFICO que o Decreto
Executivo n.º 122/21

Foi Publicado em 08/10/21

Aqui trabalhamos com:
"Cordialidade, respeito e profissionalismo"


Administração Interna I
Secretário